



**DECRETO N.º 028, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE  
PIRITIBA, BA, NA DATA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional, Sexta – Feira da Paixão, dia 15 de abril 2022;

**CONSIDERANDO** que a quinta feira, dia 14 de abril é a quinta feira maior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica declarado como Ponto Facultativo no dia 14 de abril 2022 (quinta-feira) e feriado na Sexta – Feira, dia 15 de abril 2022, em todo o território do Município de Piritiba - BA, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

**Parágrafo único** - O quantum disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, considerados os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância municipal, que cumprirão sua escala de serviços de acordo com o determinado pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.



**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Piritiba/BA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, 12 DE ABRIL DE 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**

Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.